



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº872 DE 06 de dezembro DE 2022

Acrescenta o inciso VI ao artigo 6º da Lei 833 de 04 de março de 2022, que dispõe sobre os direitos dos alunos universitários, da APAE, de cursos profissionalizantes, de cursinhos pré-vestibulares, Conservatório de Música e candidatos ao ENEM, SISU, PISM ao transporte gratuito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA/MG faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guiricema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI ao artigo 6º da Lei municipal nº 833 de 04 de março de 2022 com a seguinte redação:

"Art. 6º (Omissis)

I - (Omissis)

II - (Omissis)

III - (Omissis)

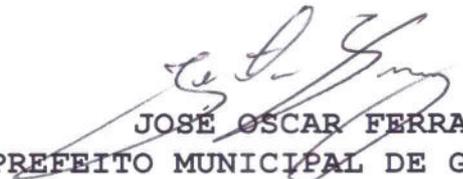
IV - Para alunos matriculados, para deslocamento quinzenal, em curso superior (3º grau), de cursos profissionalizantes, de cursinhos pré-vestibulares devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), a locomoção será somente para as cidades com até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Guiricema."

Parágrafo Único - (Omissis).

Art. 2º - As demais disposições permanecem em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 06 de dezembro de 2022.


JOSE OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA